



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 037, de 14 de abril de 2011.

#### Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social é o órgão que tem como missão garantir os direitos e o acesso a bens e serviços, a cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal no Estado de São Paulo, por meio da formulação, coordenação e avaliação da política de Assistência e Desenvolvimento Social e da realização de parcerias e transferência e geração de renda.

A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social desenvolve uma série de programas em parcerias com os municípios paulistas, dentre eles os Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Renda Cidadã, Ação Jovem, Viva Leite, entre outros. Dentre os programas desenvolvidos pelo nosso Município, em parceria com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, podemos destacar:

a) o **Proteção Social Básica**, que tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

b) o **Proteção Social Especial**, que é desenvolvido nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

c) o **Renda Cidadã**, que é um programa de transferência de renda que tem como propósito enfrentar o processo de empobrecimento de uma parcela significativa da população, que tem alterado profundamente a estrutura da família, seu sistema de relações e os papéis desempenhados;

d) o **Ação Jovem**, que objetiva promover a inclusão social de jovens, mediante a transferência de renda, como apoio financeiro temporário para estimular a conclusão da escolaridade básica;

e) e o **Vivaleite**, que é um programa de distribuição gratuita de leite pasteurizado, com teor de gordura mínimo e alto valor nutricional para famílias de baixa renda, com crianças e idosos em situação de risco nutricional.

Para continuar desenvolvendo esses programas no Município, foi solicitado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social uma série de documentos, dentre os quais a lei que autorize este Poder Executivo a celebrar termos aditivos e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio daquela Secretaria.

Por se tratar de uma celebração de convênio, a presente propositura carecer ser aprovada o mais breve possível, a fim de que os trâmites documentais sejam agilizados e o Município possa dar continuidade aos programas desenvolvidos em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Dada à relevância e urgência da matéria, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta com prioridade, submetendo-a ao regime de urgência para a sua tramitação, conforme o disposto nos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI Nº. 037, DE 14 DE ABRIL DE 2011**

**“Autoriza a celebração de convênio com o  
Estado de São Paulo, por meio da Secretaria  
Estadual de Desenvolvimento Social”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**APROVA:**

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Art.2º** Para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lie, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III - a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Art.3º** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de abril de 2011.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ  
Prefeito Municipal**